



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PARECER Nº 290/2.015

REDAÇÃO,

da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E

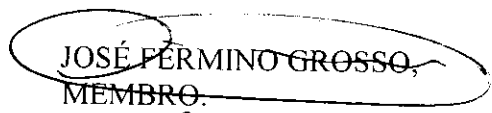
ao PROJETO DE LEI Nº 138/2.015, que “DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA UTILIZAÇÃO E A REGULAMENTA COMERCIALIZAÇÃO DO CACHIMBO CONHECIDO COMO “NARGUILÉ” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

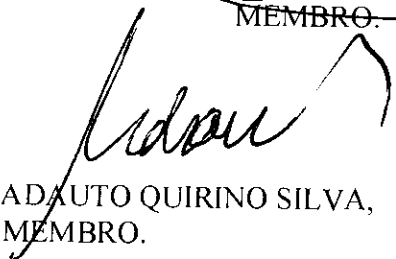
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por seus membros afinal assinados, tendo analisado detalhadamente o PROJETO DE LEI Nº 138/2.015, de autoria do Nobre Vereador Ricardo Kumazawa que “DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA UTILIZAÇÃO E A REGULAMENTA COMERCIALIZAÇÃO DO CACHIMBO CONHECIDO COMO “NARGUILÉ” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, após manifestação do Departamento Jurídico desta Casa de Leis, demonstrando claramente a sua ilegalidade, esta comissão emite parecer contrário, sugerindo a sua REJEIÇÃO pelo Douto Plenário.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 2 de outubro de 2.015.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO:


JOSÉ ROBERTO MERINO GARCIA,
PRESIDENTE.


JOSÉ FÉRMÍNIO GROSSO,
MEMBRO.


ADAUTO QUIRINO SILVA,
MEMBRO.